



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE RESIDÊNCIA EM PESQUISA NA BIBLIOTECA NACIONAL EDIÇÃO- 2016

O Presidente da Fundação Biblioteca Nacional, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto 8.297 de 15 de agosto de 2014, e com fulcro nas disposições em vigor da Lei nº 8.666/1993, a Portaria MINC nº 29/2009 e, nas demais disposições legais aplicáveis, abre inscrições para concessão de bolsas para desenvolvimento de projetos de pesquisa em sistema de residência na Biblioteca Nacional, cumprindo sua missão institucional de promover a produção e a disseminação do conhecimento e a preservação da memória da cultura brasileira.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos de pesquisa para concessão de bolsas, visando incentivar a produção de trabalhos originais, em formato de livro, desenvolvidos a partir de pesquisas no acervo da Biblioteca Nacional. (conforme item 6.2.1 deste Edital).

1.2. A Fundação Biblioteca Nacional poderá conceder, através do Programa de Residência em Pesquisa na Biblioteca Nacional, até 5 (cinco) bolsas, com desembolso mensal, por um período de 1 (um) ano para pesquisadores brasileiros, natos ou naturalizados, ou estrangeiros com residência e visto permanentes no Brasil, e para pesquisador estrangeiro não-residente com visto para estudo no Brasil.

1.2.1. As bolsas, divididas em duas categorias, estão previstas com a seguinte configuração:

1.2.1.1. 3 (três) bolsas para pesquisadores doutores com título obtido, há no mínimo 8 (oito) anos, em programa de doutorado reconhecido pela CAPES ou obtido no exterior e revalidado por programa reconhecido pelo MEC, no valor unitário de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), dividido em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

1.2.1.2. 2 (duas) bolsas para pesquisadores doutores estrangeiros (título obtido, há no mínimo 8 (oito) anos, em programa de doutorado reconhecido no Brasil ou no exterior) no valor unitário de R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais), dividido em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 7.100,00 (cinco mil e duzentos reais).

1.2.1.3. Os candidatos ao Programa de Residência em Pesquisa na Biblioteca Nacional deverão ter perfil de produtividade e inserção acadêmica compatível com os requisitos para obtenção de Bolsa de Produtividade Nível 1, do CNPq.

1.2.2. Os números totais de bolsas e as respectivas categorias dependerão da demanda e da avaliação dos projetos apresentados.

1.2.3. Não havendo projetos aprovados em número suficiente em determinada categoria, os respectivos recursos poderão ser remanejados para atender projetos aprovados na outra categoria, até o limite total dos recursos orçamentários, podendo assim haver alteração no número de bolsas.

1.3. Poderão ser inscritos projetos de pesquisa que tenham como objeto fundamental uma ou mais peças do acervo da Biblioteca Nacional, nos campos disciplinares definidos pelas áreas 6 (Ciências

Sociais Aplicadas), 7 (Ciências Humanas) e 8 (Linguística, Letras e Artes), conforme Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq: <http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf> e vinculadas tematicamente às linhas de pesquisas descritas abaixo no item 1.3.2 deste edital.

1.3.1. Na inscrição, os projetos deverão conter, obrigatoriamente, a indicação da subárea disciplinar, com o respectivo código conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.

1.3.2. Na inscrição, os projetos também deverão conter, obrigatoriamente, a indicação de uma das 7 (sete) linhas de pesquisa listadas abaixo, a saber:

- a) Cultura, Pensamento, Política e Sociedade no Brasil;
- b) Literatura Brasileira e Comparada: História e Análise;
- c) Preservação e Restauração de Acervos;
- d) Estudos sobre Bibliotecas: Cultura e História;
- e) História da Ciência no Brasil;
- f) Arte e Imagem: História e Crítica
- g) História Cultural e Intelectual;

1.3.3. Além das sete linhas mencionadas, poderão ser apresentados projetos voltados para detecção, organização, desenho curatorial e constituição das seguintes coleções, no âmbito dos acervos da Biblioteca Nacional:

- h) Coleção Afro-Brasileira da Biblioteca Nacional
- i) Coleção Judaica da Biblioteca Nacional
- j) Coleção Natureza Brasileira da Biblioteca Nacional

1.3.4. A aderência dos projetos às áreas indicadas no item 1.3.2 é condição necessária para sua aprovação.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor dos recursos, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo até R\$ 471.900,00 (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos reais) para apoio financeiro aos projetos selecionados e R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais) para os custos administrativos. Destina-se às despesas do Programa de Residência em Pesquisa na Biblioteca Nacional em 2016 e está inscrito no Programa 2027 “Cultura: Preservação, Promoção e Acesso”, sendo que os recursos são oriundos do Fundo Nacional de Cultura.

2.2. A concessão das bolsas de pesquisa está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este Edital terá prazo de vigência de um ano a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou cancelado, a qualquer momento, a critério da Biblioteca Nacional, restando preservados os direitos previstos nos contratos de bolsa em vigor dele decorrente.

3.2. As bolsas que serão concedidas aos autores dos projetos selecionados terão a duração de 12 (doze) meses, para pesquisadores brasileiros ou residentes no Brasil e para pesquisadores estrangeiros residentes no exterior, a partir da assinatura e da publicação, no Diário Oficial da União, do contrato de concessão da bolsa entre a Fundação Biblioteca Nacional e o beneficiário.

3.2.1. Os contratos de bolsa poderão ser prorrogados em até 6 (seis) meses após o prazo inicial de duração, sem alteração do valor monetário da bolsa de pesquisa. Os candidatos interessados deverão solicitar a prorrogação, devidamente justificada, à Coordenação do Programa, pelo menos 30 (trinta) dias corridos antes do término do prazo inicial de duração.

4. CRONOGRAMA

04 de julho	Publicação do Edital no Diário Oficial da União
01 agosto	Primeiro dia para envio das inscrições;
22 de agosto	Último dia para envio das inscrições, conforme indicações dos itens 5 e 6 deste edital;
12 de setembro	Publicação, no Portal da FBN, da lista de inscrições inabilitadas;
16 de setembro	Último dia para apresentação de recursos contra inabilitação;
26 de setembro	Publicação, no Portal da FBN, do resultado da avaliação dos recursos apresentados;
11 de outubro	Divulgação, no Portal da FBN, do resultado com indicação das inscrições aprovadas;
17 de outubro	Último dia para apresentação de recursos contra resultado;
26 de outubro	Divulgação da avaliação dos recursos apresentados e publicação do resultado final, no Portal da FBN;
10 de novembro	Último dia para assinatura dos documentos legais de concessão de bolsas para as inscrições aprovadas.

5. COMO INSCREVER OS PROJETOS

5.1. Documentos exigidos:

5.1.1. Formulário de inscrição (uma via) preenchido obrigatoriamente em forma legível, conforme modelo disponível no Anexo I deste edital e no Portal da Biblioteca Nacional (www.bn.br).

5.1.2. Cópia do currículo acadêmico, atualizado, em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) via em formato digital (CD-R).

5.1.2.1. Para pesquisadores brasileiros (nascidos ou naturalizados) e estrangeiros residentes no Brasil, o currículo acadêmico deverá ser o da Plataforma Lattes.

5.1.3. Projeto em 2 (duas) vias impressas e também 1 (uma) cópia em formato digital (CD-R).

5.1.4. Descrição sumária do produto final, conforme item 6.2.1.5 deste Edital – Anexo II.

5.1.5. As cópias digitais devem obrigatoriamente ter as seguintes características: textos em formato PDF e imagens fixas em JPEG; imagem em movimento em formato MPEG; áudio em formato WAVE, e gravados em *Compact Disc* - CD ou DVD não regravável - acondicionado em embalagem apropriada para postagem.

5.2. O projeto e a documentação deverão ser encaminhados em um único envelope, por SEDEX ou similar, para o seguinte endereço:

**Programa de Residência em Pesquisa
Biblioteca Nacional (BN)
A/C.: Coordenação do Programa
Av. Rio Branco, 219, 4º andar,
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP: 20.040-008**

5.2.1. Não serão aceitas inscrições postadas nos Correios (ou outra empresa similar) em data posterior ao dia 22 de agosto de 2016. As inscrições que não chegarem à BN até 29 de agosto 2016 não terão mais tempo hábil para serem avaliadas e serão excluídas.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Para os candidatos:

6.1.1. Os candidatos poderão ser brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros com residência permanente e em situação regular no país, ou estrangeiros não residentes no Brasil.

6.1.2. Os candidatos estrangeiros não lusófonos devem comprovar (com certificado de instituição acreditada) que falam e leem português.

6.1.3. Os candidatos devem contar com os recursos necessários para as viagens de vinda ao Rio de Janeiro – Brasil, e retorno ao respectivo endereço de origem.

6.1.4. São inelegíveis candidatos que tenham sido contemplados com qualquer modalidade de bolsa oferecida pela Fundação Biblioteca Nacional nos últimos 24 meses, considerando-se o período da data de encerramento da referida bolsa e a da publicação deste Edital.

6.1.5. O bolsista residente não poderá acumular qualquer outra bolsa enquanto for bolsista do Programa de Residência em Pesquisa.

6.1.5.1. Caso seja constatado que o candidato contemplado pelo Programa está acumulando bolsas, sem ter comunicado prontamente à Biblioteca Nacional, o contrato com a Fundação Biblioteca Nacional será imediatamente rescindido e será exigida do bolsista a devolução de todos os valores já recebidos da BN por via deste Edital.

6.1.6. É vedada a assinatura do contrato de concessão de bolsa caso o autor do projeto selecionado mantenha vínculo empregatício com qualquer instituição, da qual não tenha obtido a licença expressa e comprovada por meio de instrumento específico, para participar do Programa de Residência da Biblioteca Nacional.

6.1.7. São inelegíveis os candidatos que estiverem em débito de qualquer natureza com a BN ou com a Receita Federal no Brasil.

6.1.8. O candidato deverá ser o proponente e responsável pelo encaminhamento da proposta.

6.1.8.1. O candidato, se aposentado, deverá comprovar que mantém atividades acadêmico-científicas vinculadas a instituições de pesquisa e ensino.

6.1.8.2. É vedada a inscrição de projetos assinados por mais de um proponente.

6.1.9. O candidato deverá se dedicar integralmente às atividades programadas no projeto de pesquisa aprovado para recebimento da bolsa.

6.1.10. É vedada a participação de agente público da ativa, exceto: a) aquele que se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular, ou b) professores universitários submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

6.2 Para o projeto de pesquisa

6.2.1. O projeto de pesquisa deverá:

6.2.1.1. Contemplar, obrigatoriamente, como fontes principais ou objeto da pesquisa, peças ou coleções do acervo da Biblioteca Nacional, em qualquer uma de suas áreas. As obras do acervo da Biblioteca Nacional utilizadas como fontes de referência, no caso deste Edital, não são consideradas principais nem objeto da pesquisa.

6.2.1. 2. Ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, trabalhos realizados anteriormente por outros autores.

6.2.1.2.1. Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo bolsista, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida deste a devolução dos valores recebidos.

6.2.1.3. Ser apresentado com, no máximo, 15 (quinze) páginas, incluindo a bibliografia, em fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaço 1,5, notas de rodapé em corpo 10, espaçamento simples, não encadernado; capa com nome do candidato, título do projeto, nome do Programa de Residência em Pesquisa na Biblioteca Nacional, data e declaração do candidato (Anexo IV-A), que assegure a sua originalidade, quer em relação a trabalhos de outrem, quer a outros trabalhos já publicados, do próprio autor.

6.2.1.4. Conter os seguintes itens: título; nome do autor; resumo (máximo de 10 linhas); até 6 (seis) palavras-chave; introdução (com referência expressa à importância para a pesquisa das fontes principais ou coleções dos acervos da BN); justificativa; objetivos; fundamentos teórico-metodológicos para o desenvolvimento do projeto; bibliografia geral e cronograma de atividades indicando o que será feito em cada um dos meses de duração da bolsa.

6.2.1.5. Conter a descrição sumária do produto final da pesquisa a ser desenvolvida (Anexo II).

6.2.1.6. Ter a forma de proposta de um original de livro a ser entregue à Biblioteca Nacional, em até 18 (dezoito meses) após o início da vigência da bolsa.

6.3 Cada candidato poderá concorrer com apenas um projeto e em apenas uma categoria.

6.3.1. Caso se constate que o candidato inscreveu mais de um projeto, ambos serão eliminados.

6.4. Cada candidato, antes de efetivar a inscrição, deverá estar ciente dos serviços oferecidos pela Biblioteca Nacional, regulamento e horários de atendimento das áreas de acervo. É de

responsabilidade do candidato prever a viabilidade técnica do projeto, de acordo com o cronograma apresentado.

6.4.1. Os candidatos com projeto aprovado e que tenham necessidades especiais deverão informar-se de condições especiais de acesso, em “Biblioteca Acessível”, no Portal da Biblioteca Nacional (www.bn.br).

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção se realizará em duas etapas:

7.1.1. Primeira etapa: análise, pela Coordenação do Programa, dos documentos enviados pelo candidato. Serão considerados os seguintes itens:

7.1.1.1. Documentação exigida e a apresentada (Ver item 5.1 deste Edital);

7.1.1.2. Importância manifesta de fontes principais do acervo da Biblioteca Nacional para o desenvolvimento do projeto (conforme indicado no item 6.2.1. deste edital);

7.1.1.3. Adequação do projeto às áreas temáticas e às condições gerais do Edital.

7.1.2. O não atendimento a qualquer das exigências levará à inabilitação do projeto, que não passará à etapa seguinte.

7.1.3. A lista de inscrições inabilitadas será publicada no portal da Biblioteca Nacional até dia 12 de setembro de 2016, com as razões que levaram à sua eliminação.

7.1.3.1. Caberá recurso das decisões de inabilitação de inscrições à Coordenação do Programa, desde que fundamentado, até 3 (três) dias úteis após a sua divulgação. (Anexo VI)

7.1.4. Segunda etapa: os projetos não eliminados na primeira seleção serão avaliados e classificados pela Comissão de Seleção do Edital do Programa de Residência em Pesquisa na Biblioteca Nacional 2016, considerando-se os seguintes itens para avaliação:

7.1.4.1. Clareza, coerência e qualidade textual do projeto;

7.1.4.2. Consistência teórico-metodológica;

7.1.4.3. Adequação das fontes ao desenvolvimento da pesquisa;

7.1.4.4. Currículo e experiência do candidato na área de conhecimento em que o projeto se insere;

7.1.4.5. Relevância acadêmica e cultural do projeto;

7.1.4.6. Originalidade e importância do projeto para a valorização e divulgação do acervo da Biblioteca Nacional;

7.1.4.7. Coerência entre a pesquisa proposta no projeto e a descrição sumária do produto final apresentada no Anexo II.

7.1.5. Os projetos receberão nota de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um destes itens e serão considerados aprovados aqueles que obtiverem média simples igual ou superior a 7 (sete).

7.1.5.1. A lista final dos projetos aprovados será classificatória, não se constituindo em obrigação, por parte da Biblioteca Nacional, de concessão de bolsas a todos os classificados.

7.1.6. A Comissão de Seleção irá indicar os projetos que receberão bolsas dentre aqueles aprovados em cada categoria.

7.1.6.1 Em caso de empate, a Comissão deverá utilizar o critério de desempate estabelecido no item 7.1.6.5.

7.1.6.2. Os projetos selecionados serão avaliados, em reunião plenária da Comissão de Seleção do Edital do Programa de Residência em Pesquisa da Biblioteca Nacional 2016, por todos os membros presentes, que indicarão aqueles que serão contemplados com bolsa de pesquisa, por maioria de votos.

7.1.6.3. Só poderão ser selecionados projetos até ao limite do montante de recursos orçamentários disponíveis para o Programa para o fim proposto.

7.1.6.4. A seleção deverá contemplar os projetos com maior pontuação em sua respectiva categoria.

7.1.6.5. Em caso de empate na pontuação de projetos, prevalecerá o que receber maior nota no critério “7.1.4.6. Originalidade e importância do projeto para a valorização e divulgação do acervo da Biblioteca Nacional”. Persistindo o empate, o critério de escolha será o que tiver maior nota no item 7.1.4.1. “Clareza, coerência e qualidade textual do projeto”. Não havendo diferença de pontuação também nesse critério, a decisão será por sorteio.

7.1.7. Caberá à Comissão de Seleção encaminhar à Coordenação do Programa a lista, com a respectiva pontuação, de projetos selecionados para receber bolsas e a lista de aprovados, mas não classificados, que poderão ser contemplados, seguindo o critério de maior pontuação, em casos de eventuais desistências ou impedimentos de autores dos projetos selecionados.

7.1.7.1. A relação de projetos selecionados e a de projetos classificados deverá conter:

7.1.7.1.1. O título do projeto;

7.1.7.1.2. O nome do (a) autor(a);

7.1.7.1.3. País, estado e cidade de origem do autor;

7.1.7.1.4. Valor total da bolsa;

7.1.7.1.5. Nome dos membros da Comissão de Seleção do Edital do Programa de Residência em Pesquisa na Biblioteca Nacional 2016 responsáveis pela avaliação e seleção dos projetos.

7.1.7.2. As referidas relações serão divulgadas no Diário Oficial da União, no Portal do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e no Portal da Biblioteca Nacional (www.bn.br).

7.1.8. Os projetos classificados poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos orçamentários, a critério da BN, respeitada a prioridade aos selecionados, seguindo a ordem decrescente da pontuação e o prazo de vigência da seleção pública.

7.2. As decisões da Comissão de Seleção serão tomadas em reunião convocada especialmente para este fim, por maioria de seus membros e deverão ser pautadas nos critérios deste Edital.

7.3. Caberá recurso das decisões de inabilitação de projetos à Coordenação do Programa, desde que fundamentado, até 3 (três) dias úteis após a sua divulgação. (Anexo VI)

7.3.1. A BN constituirá uma comissão de habilitação, integrada por seus membros, para julgar os pedidos de reconsideração e os recursos. Caso algum deles seja procedente, será feita nova avaliação, a qual deverá ser publicada no Portal da BN em até 3 (três) dias úteis após a data do encerramento dos pedidos de reconsideração.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será nomeada pelo Presidente da BN e sua composição será divulgada no Diário Oficial da União. Esta Comissão será responsável por avaliar as propostas recebidas e indicar os projetos de pesquisa aprovados, observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento dos projetos.

8.1.1. A Comissão de Seleção será presidida por representante indicado pelo presidente da Fundação Biblioteca Nacional.

8.1.1.1. Caberá à Presidência da Comissão cuidar do cumprimento dos procedimentos para a seleção, sem emissão de juízo e nota a respeito dos projetos.

8.1.2. Os componentes da Comissão de Seleção serão indicados respeitando o disposto na Portaria nº 29/2009 do MinC.

8.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação das propostas nas quais:

8.2.1. Tenham interesse pessoal na matéria de que trata este Edital;

8.2.2. Tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto de pesquisa ou tenham sido orientando ou orientador do proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins, até o terceiro grau;

8.2.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.3. O membro da Comissão de Seleção que, durante o processo seletivo, constatar seu impedimento para julgar uma ou mais propostas deve comunicar o fato à Coordenação do Programa se abster de julgar a(s) referida(s) proposta(s), sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.4. Os membros da Comissão de Seleção deverão receber da Coordenação do Programa, previamente à avaliação, informações sobre este Edital e sobre a aplicação dos critérios de avaliação.

8.5. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Seleção em sessão ordinária ou extraordinária, convocada pelo seu presidente, serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes e encaminhada à direção da BN, que cuidará de sua divulgação.

8.6 As decisões da Comissão de Seleção do Edital do Programa de Apoio à Pesquisa 2016, tomadas em reunião convocada especialmente para este fim, por maioria de seus membros, deverão ser pautadas nos critérios deste Edital.

8.7 Caberá pedido de reconsideração do resultado final à Comissão de Seleção, no prazo de 3 dias a contar de sua publicação, quando poderá ser solicitada a reavaliação do projeto, com apresentação de justificativa.

8.8 A Comissão designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 5 dias.

9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1. Cada um dos bolsistas deverá dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa previstas no projeto, o que inclui a participação nas reuniões, palestras e seminários organizados a respeito do andamento e apresentação das pesquisas.

9.1.1. Cada bolsista deverá apresentar plano de trabalho para o período de duração da bolsa, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Este plano deverá ser aprovado pela BN.

9.1.2.1. Qualquer alteração no plano de trabalho pactuado deverá ser submetida formalmente à Coordenação do Programa, devidamente justificada.

9.1.3. As atividades de pesquisa previstas no projeto deverão ser desenvolvidas de acordo com as Normas e Procedimentos para Pesquisa da BN.

9.1.4. Quaisquer afastamentos para fins de participação em atividades acadêmicas fora das premissas da Fundação Biblioteca Nacional deverão ser previamente comunicadas à Coordenação do Programa.

9.1.4.1. Em tais atividades, o bolsista deverá fazer constar sua condição de “Bolsista do Programa de Residência em Pesquisa da Biblioteca Nacional”.

9.2. Os bolsistas deverão apresentar um relatório de desenvolvimento de suas atividades à Coordenação do Programa, impresso e em formato eletrônico, ao final do 6º (sexto) mês do período da bolsa. Este relatório deverá reportar de modo circunstanciado os trabalhos desenvolvidos até a data, de modo a demonstrar o cumprimento das atividades programadas, segundo o cronograma apresentado.

9.3. Os bolsistas, ao término do 12º (décimo segundo) mês do contrato, deverão apresentar um relatório final dos trabalhos desenvolvidos, contendo uma descrição do conteúdo e do andamento do manuscrito de livro em desenvolvimento.

9.3.1. A BN indicará avaliadores que procederão à análise, com parecer, dos relatórios parciais e finais dos bolsistas, bem como do produto final.

9.3.2. O original apresentado, desde que recomendado pelos avaliadores e seja do interesse da instituição, poderá ser publicado, diretamente ou em regime de coedição, pela BN.

9.4. Caso o bolsista queira prorrogar o prazo de término do contrato de concessão de bolsa, este deve ser solicitado formalmente à Coordenação do Programa, em até 30 (trinta) dias antes do

término do prazo original de duração do período da bolsa, devidamente justificado e contendo nova proposta de plano de trabalho para o novo período solicitado.

9.4.1. O pedido de prorrogação deverá ser analisado pela BN e o resultado deverá ser comunicado formalmente ao bolsista em até 5 (cinco) dias úteis após o pedido do mesmo.

9.4.2. O término do contrato de concessão da bolsa só poderá ser prorrogado em até seis meses após o prazo de encerramento original.

9.4.3. A eventual mudança na data de término do contrato não alterará o valor total da bolsa concedida.

9.5. O bolsista deverá apresentar, em formato de livro, o produto final proposto no projeto original até o término do contrato de bolsa.

9.5.1. O produto final da pesquisa, ou seja, um texto original, deverá ser entregue em formato de livro, de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com 150 (cento e cinquenta) a 300 (trezentas) laudas, perfazendo 2.100 toques (incluindo os espaçamentos), em 30 (trinta) linhas e 70 (setenta) toques por linha, e em cópia impressa e digital (em CD).

9.5.2. Caso não consiga fazê-lo no prazo previsto no início, deverá solicitar prorrogação da bolsa, nos termos dos itens 9.4, 9.4.1, 9.4.2. e 9.4.3.

9.5.3. A 13ª (décima terceira) parcela mensal da bolsa só será liberada após a entrega do livro, texto original, à Coordenação do Programa, conforme item 9.5.1.

9.6. O bolsista deverá fazer referência à bolsa recebida em todos os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas por este Edital, com o seguinte texto: "Com apoio do Programa de Residência em Pesquisa na Biblioteca Nacional".

9.7. No caso previsto no item 9.3.2, o bolsista deverá licenciar a Fundação Biblioteca Nacional, para publicar o texto original resultante da pesquisa, em meio impresso ou digital, ou em outro meio que venha a ser criado; ou ainda em regime de coedição, proposto pela BN ou pelo autor.

9.7.1. Eventuais subprodutos resultantes do projeto também deverão ser licenciados a BN, sem exclusividade, para serem utilizados em publicações, em quaisquer meios: impresso, digital, no Portal da BN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

9.7.2. Em caso do autor tomar a iniciativa de publicar a obra por editora particular, a Fundação Biblioteca Nacional deverá figurar como coeditora.

9.8. O bolsista deverá redigir, em língua portuguesa, todos os textos produzidos.

10. CONCESSÃO DE BOLSA E PAGAMENTOS

10.1. Os candidatos contemplados com a Bolsa do Programa de Residência em Pesquisa na Biblioteca Nacional não poderão acumular qualquer outra bolsa de instituições de apoio à pesquisa do Brasil e do exterior.

10.1.1. Se eventualmente o bolsista for contemplado com qualquer outra bolsa deverá imediatamente comunicar à Biblioteca Nacional para interromper o recebimento da bolsa, sem

prejuízo do cumprimento dos compromissos assumidos no Contrato de Concessão da Bolsa estabelecido com a instituição.

10.1.2. O não cumprimento dos compromissos assumidos no Contrato de Concessão da Bolsa estabelecido com a instituição implicará a obrigação de devolução dos recursos recebidos pelo bolsista através deste Edital.

10.2. Os candidatos, cujos projetos foram selecionados, deverão enviar a seguinte documentação complementar, para a elaboração do contrato de concessão da bolsa:

10.2.1. Cópia de documento de identidade;

10.2.2. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou equivalente (para estrangeiros);

10.2.3. Cópia de certificado/diploma acadêmico de doutorado, emitido por instituição reconhecida no Brasil ou no exterior;

10.2.4. Cópia de currículo Lattes – ou similar, em caso de pesquisadores estrangeiros não residentes no Brasil;

10.2.5. Declaração do candidato, datada e assinada. (Anexos III ou IV);

10.2.6. Declaração, datada e assinada, de que não recebem qualquer tipo de bolsa concedido por instituição de apoio a pesquisa. (Anexo III-A) ;

10.2.7. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais disponível no portal da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br (menos para estrangeiros residentes no exterior);

10.2.8 Para candidatos estrangeiros residentes no país, cópia de passaporte com visto de permanência no Brasil ou outro documento que comprove a situação regular;

10.2.8.1 No caso de candidatos estrangeiros, devem também contar com os recursos necessários para ter seguro-saúde durante a sua permanência no Rio de Janeiro – Brasil, no período de vigência da bolsa.

10.2.9. Para candidato estrangeiro residente no exterior, declaração de compromisso de permanência no Brasil pelo período da bolsa e de que poderá assumir as despesas de transporte (ida e volta) e de seguro-saúde no país.

10.2.10. Comprovante de residência;

10.2.11. Cópia do certificado de alistamento militar – CAM – para os candidatos do sexo masculino;

10.2.12. Comprovante de regularidade eleitoral.

10.3. O candidato contemplado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação oficial do resultado pela Biblioteca Nacional no sítio virtual, para enviar a documentação solicitada, resolver eventuais pendências na documentação requerida e assinar o contrato.

10.3.1. O candidato que não apresentar sua documentação no prazo estipulado será eliminado do processo de seleção.

10.4. O pagamento da primeira parcela da bolsa de pesquisa será efetuado imediatamente após a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do contrato, assinado pelas partes, com a finalidade de apoiar o bolsista em suas despesas iniciais de acomodação ou como complementação de outras despesas.

10.5. O pagamento mensal da bolsa de pesquisa será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente que deverá ser informada pelo próprio, através do e-mail pesquisa@bn.gov.br, na ocasião do envio da documentação complementar, descrita no item 10.2 deste Edital.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Em caso de ausência superior a 7 (sete) dias corridos, o bolsista será comunicado formalmente pela BN e terá mais 7 (sete) dias corridos a contar da data do comunicado para apresentar justificativa de ausência à BN.

11.1.1. Em caso da justificativa não ser acatada pela instituição o pagamento da bolsa ficará suspenso até a regularização da frequência do bolsista na instituição.

11.1.2. Em caso de não apresentação de justificativa, o pagamento da bolsa ficará suspenso até a regularização da frequência do bolsista na instituição.

11.2. Em caso de não participação nas reuniões, palestras e seminários ou nas atividades previstas no item 9.1 e subitem 9.1.1, o bolsista deverá apresentar justificativa, por escrito, à Coordenação do Programa em até 3 (três) dias úteis, após início da ausência.

11.2.1. Caso não apresente justificativa, dentro do prazo previsto, sobre o motivo da ausência, ou a mesma não seja acatada pela BN, o bolsista será advertido formalmente por escrito. Caso o bolsista acumule 3 (três) advertências, terá 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da parcela subsequente de sua bolsa glossado.

11.2.2. Caso o bolsista receba uma quarta advertência, sua bolsa será cancelada.

11.3. A não aprovação do relatório previsto no item 9.2, por não atender às exigências do Contrato de Concessão da Bolsa, poderá levar à interrupção ou ao cancelamento da bolsa.

11.3.1. A 6ª. (sexta) parcela mensal da bolsa só será liberada após o estabelecido no item anterior.

11.3.2. Em caso de parecer não favorável, o bolsista terá até 30 (trinta) dias corridos para apresentar novo relatório ajustado.

11.3.3. O pagamento da bolsa ficará suspenso até que o novo relatório seja aprovado.

11.3.4. A não aprovação do relatório ajustado por não atender às exigências deste Edital e do Contrato de concessão de bolsa poderá levar a interrupção ou cancelamento da bolsa.

11.3.5. A 12ª (décima segunda) parcela mensal da bolsa só será liberada após o cumprimento do estabelecido no item 9.3.

11.4. O bolsista deverá devolver à Fundação Biblioteca Nacional os recursos despendidos em seu proveito em caso de não cumprimento das disposições deste Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de notificação da BN.

11.5. O bolsista que tiver sua bolsa cancelada, não poderá se candidatar a quaisquer editais promovidos pela BN pelo espaço de dois anos após o cancelamento da bolsa.

11.6. A BN indicará as pessoas responsáveis por aplicação das sanções previstas neste edital.

12. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1. Em caso de necessidade de afastamento que ultrapasse 7 (sete) dias corridos, a suspensão temporária da bolsa, por até 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada pelo bolsista a qualquer tempo, mediante justificativa por escrito, com apresentação de proposta de novo cronograma de trabalho. A solicitação será avaliada pela Fundação Biblioteca Nacional e será concedida ou não, com base na justificativa e novo cronograma.

12.2. O bolsista deverá comunicar imediatamente, por escrito, à Fundação Biblioteca Nacional, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto, o que implicará a imediata suspensão da bolsa.

12.2.1. A BN deverá analisar a motivação da descontinuidade do projeto e decidir pela interrupção ou cancelamento da bolsa.

12.3. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista, a qualquer momento, ou a critério da Fundação Biblioteca Nacional, em razão de não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo bolsista – subitens 6.1.5.1, 6.2.1.2.1, 10.1.2, 11.4 e 12.4 - e mesmo por desempenho considerado insatisfatório pela Coordenação do Programa, a partir dos relatórios apresentados.

12.4. O cancelamento da bolsa implicará a devolução dos valores recebidos em até 30 (trinta) dias, exceto em casos de força maior, como doença grave, acidente que provoque incapacitação ou falecimento do bolsista.

12.5. Caso o bolsista não devolva os valores recebidos no prazo estipulado nos itens 11.4 e 12.4, será promovida execução fiscal, nos termos da legislação vigente sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.2. A Fundação Biblioteca Nacional não se responsabiliza por eventuais extravios pelos Correios da correspondência enviada pelos concorrentes.

13.3. Os materiais encaminhados pelos candidatos não contemplados com bolsa ficarão disponíveis para serem entregues aos seus autores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o anúncio do resultado, findo o qual a Fundação Biblioteca Nacional fará o seu descarte.

13.4. Os registros dos projetos inscritos, selecionados ou não, poderão fazer parte do cadastro da Fundação Biblioteca Nacional/Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, a critério da BN.

13.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.6. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Fundação Biblioteca Nacional neste Edital.

13.7. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa ou, se necessário, pela Presidência da Fundação Biblioteca Nacional.

13.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional/ Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais irregularidades.

13.8.1. O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

13.9. A bolsa concedida pela Fundação Biblioteca Nacional não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital.

13.10. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de publicar ou não o produto final e os subprodutos decorrentes das bolsas de pesquisa.

13.11. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato.

13.12. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Portal do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

13.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail: pesquisa@bn.gov.br e telefones 55-21-3095-3849 ou 55-21-3095-3987.

13.14. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciário do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

13.15. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RENATO LESSA
Presidente da Fundação Biblioteca Nacional



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS APRESENTADOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM PESQUISA NA
BIBLIOTECA NACIONAL**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

Nº. de Inscrição : _____
(uso da BN)

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço completo:

Bairro _____ Cidade: _____

Estado _____ País: _____ CEP: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF _____

Nacionalidade: _____

Passaporte (para estrangeiros): _____

E-mail (1): _____

E-mail (2): _____

Telefones: Fixo: () () _____ Celular: () () _____

Outras informações úteis:

2. VÍNCULO INSTITUCIONAL ACADÊMICO (se houver):

2.1. como docente: _____;

Como pesquisador: _____.

2.2. Instituição (nome completo, sigla e endereço):

3. PROJETO

3.1 Título: _____

4. ÁREA DE INTERESSE

Selecione subárea das áreas de conhecimento, conforme áreas 6 (Ciências Sociais Aplicadas), 7 (Ciências Humanas) e 8 (Linguística, Letras e Artes) de acordo com a Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq: Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq: <http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>. e vinculadas tematicamente às linhas de pesquisas descritas abaixo no item 1.3.2 deste edital.

_____.

5. LINHAS DE PESQUISA

5.1 Selecione linha de pesquisa dentre as listadas abaixo:

- a) Cultura, Pensamento, Política e Sociedade no Brasil;
- b) Literatura Brasileira e Comparada: História e Análise;
- c) Preservação e Restauração de Acervos;
- d) Estudos sobre Bibliotecas: Cultura e História;
- e) História da Ciência no Brasil;
- f) Arte e Imagem: História e Crítica
- g) História Cultural e Intelectual;

5.2. Além das sete linhas mencionadas, poderão ser apresentados projetos voltados para detecção, organização, desenho curatorial e constituição das seguintes coleções, no âmbito dos acervos da Biblioteca Nacional:

- h) Coleção Afro-Brasileira da Biblioteca Nacional
- i) Coleção Judaica da Biblioteca Nacional
- j) Coleção Natureza Brasileira da Biblioteca Nacional

5.3. A aderência dos projetos às áreas indicadas no item 1.3.2 deste Edital é condição necessária para sua aprovação.

NOTA IMPORTANTE: Os candidatos de origem de países não lusófonos deverão anexar um documento que ateste seu domínio do idioma português, fornecido por instituição acreditada.



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS APRESENTADOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM PESQUISA NA
BIBLIOTECA NACIONAL**

ANEXO II

(Descrição sumária do produto final, conforme item 6.2.1.5 deste Edital)



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS APRESENTADOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM PESQUISA NA
BIBLIOTECA NACIONAL
EDIÇÃO 2016**

ANEXO III

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO
(residente no Brasil):

Declaro, para todos os fins necessários, serem verdadeiras as informações prestadas e que concordo com os termos e condições descritos no Edital para seleção de Bolsas do Programa de Residência em Pesquisa na Biblioteca Nacional.

Declaro, *conforme atestado anexo*, que não recebo qualquer bolsa de apoio à pesquisa de instituição brasileira ou estrangeira; (ANEXO III-A)

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a Fundação Biblioteca Nacional utilizar o produto resultante (texto em formato de livro) do desenvolvimento do projeto, após sua conclusão, em publicações da instituição ou em regime de coedição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da BN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a Fundação Biblioteca Nacional utilizar os subprodutos resultantes do desenvolvimento do projeto, em publicações da instituição ou em regime de coedição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da BN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

Declaro, conforme atestado anexo, para todos os fins, que o projeto apresentado é de minha autoria, sendo original, quer em relação a trabalhos de outrem, quer a meus trabalhos anteriores, já publicados ou defendidos, como dissertação ou tese, assumindo total responsabilidade diante de eventuais questionamentos sobre essa originalidade. ANEXO IV-A

Declaro que, caso o meu projeto seja selecionado para receber bolsa do Programa de Residência em Pesquisa na Biblioteca Nacional, terei disponibilidade para permanecer no Rio de Janeiro para dedicar-me exclusivamente às pesquisas necessárias ao desenvolvimento do projeto, nos acervos da Biblioteca Nacional.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)
CPF: _____



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS APRESENTADOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM PESQUISA NA
BIBLIOTECA NACIONAL**

**ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE BOLSA DE PESQUISA**

Eu, (**nome completo**), portador da carteira de identidade (**número da carteira e órgão expedidor**) declaro que não recebo qualquer bolsa de apoio à pesquisa de instituição brasileira ou estrangeira.

Data/Assinatura

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida, datada e assinada



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS APRESENTADOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM PESQUISA NA
BIBLIOTECA NACIONAL**
ANEXO IV
DECLARAÇÕES DO CANDIDATO
(estrangeiro, não residente no Brasil)

Declaro, para todos os fins necessários, serem verdadeiras as informações prestadas e que concordo com os termos e condições descritos no Edital para seleção de Bolsas do Programa de Residência em Pesquisa na Biblioteca Nacional.

Declaro, *conforme atestado anexo*, que não recebo qualquer bolsa de apoio à pesquisa de instituição brasileira ou internacional. (ANEXO III- A)

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a BN utilizar o produto resultante (texto em formato de livro) do projeto, após sua conclusão, em publicações da instituição ou em sistema de coedição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da BN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a BN utilizar os subprodutos resultantes do desenvolvimento do projeto, em publicações da instituição ou em sistema de coedição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da BN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

Declaro, conforme atestado anexo, para todos os fins, que o projeto apresentado é de minha autoria, sendo original quer a trabalhos de outrem, quer a meus trabalhos anteriores, já publicados ou defendidos, como dissertação ou tese, assumindo total responsabilidade diante de eventuais questionamentos sobre sua originalidade. ANEXO IV-A

Declaro serem de minha total responsabilidade os custos de viagem de ida ao Brasil e de volta a meu país de origem, assim como do seguro-saúde durante a minha permanência no Brasil, isentando a BN de quaisquer outros ônus para minha estadia no país, além do pagamento da respectiva bolsa, conforme contrato a ser firmado, caso o meu projeto seja selecionado, de acordo com o presente Edital.

Declaro que domino o idioma português, escrito e falado, conforme atestado anexo.

Declaro que, caso o meu projeto seja selecionado para receber bolsa do Programa de Residência em Pesquisa na Biblioteca Nacional, terei disponibilidade para morar no Rio de Janeiro para dedicar-me exclusivamente às pesquisas necessárias ao desenvolvimento do projeto, nos acervos da Biblioteca Nacional.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)
Número do Passaporte: _____



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS APRESENTADOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM PESQUISA NA
BIBLIOTECA NACIONAL**

**ANEXO IV-A
DECLARAÇÃO DE INEDITISMO DO PROJETO DE PESQUISA**

Eu, (**nome completo**), declaro que o projeto (**título do projeto**) não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatada qualquer forma de plágio ou autoplágio. Declaro igualmente que tal projeto de pesquisa não conta com outras fontes de financiamento e/ou quaisquer outras formas de apoio.

Data/Assinatura

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida, datada e assinada



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS APRESENTADOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM PESQUISA NA
BIBLIOTECA NACIONAL**

ANEXO VI FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Nome do candidato:	
CPF:	
Título do Projeto de Pesquisa:	
Fase do Recurso: (Resultado de validade das inscrições/ Resultado da seleção dos projetos de pesquisa)	
Fundamentação dos Recursos:	
Local e Data:	Assinatura:

Observações:

Este formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado em formato .pdf para o correio eletrônico pesquisa@bn.gov.br.

O prazo e demais informações relativas à interposição de recursos devem ser conferidas no respectivo Edital de Chamada Pública.